

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> desta Comarca Jozé Gomes Pinto  
de Moraes.**

Na correição, q' Vm.<sup>ce</sup> vai fazer, proverá, q' todas as devações, e Querellas, em q' houverem culpados, se remetam agora e sempre com os Prezos p.<sup>a</sup> a Junta de Justiça desta Cidade, para nella se sentencearem sumariam.<sup>te</sup>, como determina El Rey N. Senhor na sua Real Ordem de 14 de Janeyro de 1775, em execução da qual formei nesta Capital a mesma Junta de Justiça.

Proverá Vm.<sup>ce</sup>, q' os Juizes, q' agora são, e ao diante forem, intimem a todos os Capitaens Mores, Officiaes Auxiliares, e de Ordenanças, assim Capitaens, como Subalternos, e Inferiores, alem dos cazos da economia das suas Companhias, nam prendão arbitrariam.<sup>te</sup> a pessoa alguma, q' nam for criminosa, ou se achar em flagrante delito, ou Dezertor; e que em outro qualquer cazo nam possam prender sem ordens, por deverem primr.<sup>o</sup> dar-me p.<sup>te</sup>, e esperarem a minha resolução, e nam fazerem como athé agora, q' prendem e remetem a quem lhes parece, e ainda deixão estar prezos nas respectivas Villas a quem querem, o que suposto, tenho acautellado com ordens geraes, e não bastam estas muitas vezes, porq' nem de algumas das ditas prizoens me dam noticia; pelo q' providenciará Vm.<sup>ce</sup>, que as Justiças, e Cameras me participem estes excessos de quem quer q' forem.

Na Villa de Guaratinguetá se informará Vm.<sup>ce</sup> exactam.<sup>te</sup> da conduta do Cap.<sup>m</sup> Diogo Antonio de Figueyredo da nova Freguezia de S. Anna, e achando o comprehendido em disturbios, e transgreçoens, e vexames dos queixozos, q' se tem recorrido a mim, o fará prender, e remeter-mo: Outrosim averiguará Vm.<sup>ce</sup> q' Indios de ambos os Sexos lhe restão dos oito, q' conduzio do mato, e os fará remeter com toda a comodidade á minha presença, para eu os fazer tratar, e educar com Paternal amor, que atraha aos mais, q' habitam dispersos naquelles sertoes.



Prova, e promova Vm.<sup>ce</sup> o aumento da Agricultura, Algodoeiros, Anil, e tudo o q' for conducente á solida felicidade, e tranquillid.<sup>e</sup> dos Povos.

Informe-se juntam.<sup>te</sup> de tudo o q' lhe parecer necessario p.<sup>a</sup> me participar.

Com o zello, e verdade, que costuma, espero, q' Vm.<sup>ce</sup> execute tudo o Sobredito. D.<sup>s</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 18 de Maio de 1776 /// Martim Lopes Lobo de Saldanha // Snr. D.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> geral Jozé Gomes Pinto de Moraes.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Antonio Luiz de Moraes Pissarro = em Mogymerim.**

Recebi a de Vm.<sup>ce</sup> de 10 de Mayo, em q' me representa o inconveniente de Vm.<sup>ce</sup>, e o Cap.<sup>m</sup> André Correya serem moradores, e estabellecidos nessa Freguezia, e como na de Mogy guassú, onde hé preciso fazer-se passagem de hum rio, e estarem os moradores distantes, a vista de serem cinco as Companhias, acho ser mais acertado se formem de todas cinco tres; a saber, duas nessa Freguezia, e huma naquella, todas de pé, sendo Vm.<sup>ce</sup>, e o d.<sup>o</sup> Lacerda Capitaens em Mogymerin, e dos dous Capitaens, q' se acham em Mogy guassú Manoel Roiz de Araujo Bellem, e Baltezar de Lemos, informar-me Vm.<sup>ce</sup>, qual está mais desembaraçado, e pode melhor continuar o Real Serviço para lhe passar as ordens, e aos mais a de entregarem as suas Comp.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> se formarem as tres q' devem existir, que só S. Mag.<sup>e</sup> as quer para servirem dentro desta Capitania, o q' Vm.<sup>ce</sup> lhe certificará, p.<sup>a</sup> q' os nam assuste o terem de vir a esta Cidade destacados, q.<sup>do</sup> lhes tocar, p.<sup>a</sup> o q' todos devem cuidar em se fardar, mostrando com isto a fidelidade, q' devem ter ao seu Soberano, o q' lhes nam será m.<sup>to</sup> custoso, porq' as cazacas devendo ser azuis, e a vestia encarnada, se fazem com tam pouca droga, q' todos podem fazer esta despeza, e a de hum calçam branco de algodam p.<sup>a</sup> o uniforme.

